

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, **por meio da Coordenação Institucional do PIBID e RP, torna pública as normas que regem o PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID, para professores do Curso Superior.**

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do Centro Universitário Internacional – UNINTER, no uso de suas atribuições legais, publica à comunidade acadêmica o presente Edital, estabelecendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para coordenador de área/ docente orientador, conforme estabelecido pela PORTARIA CAPES N.º 175 DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 2.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.7 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.8 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.9 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 2.10 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3 DA VAGA

- 3.1 Será ofertada quatro **(4) vagas** para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID e Programa, conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CURSO	N.º VAGAS	REGIME DE TRABALHO	BENEFÍCIOS
COORDENADOR DE ÁREA/ DOCENTE ORIENTADOR	PEDAGOGIA Educação Especial	04	4 horas semanais (conforme cronograma dos programas)	Bolsa de R\$ 2.000,00 Depositados pela CAPES diretamente ao bolsista

4 DO PERFIL E DAS ATIVIDADES

4.1 Descrição das Atividades:

- a) apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores/supervisores e ambientação do residente/ pibidiano na escola;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores/ supervisores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação teórica e prática nas licenciaturas;
- c) participar de seleção das escolas-campo, dos residentes/ pibidianos e dos preceptores/ supervisores;
- d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente;
- e) orientar o residente/pibidiano, em conjunto com seu preceptor/supervisor, nas atividades de pesquisa e na elaboração de seu plano de atividades e na execução da prática pedagógica, zelando pelo cumprimento do plano de atividades;
- f) apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto ao preceptor/ supervisor, relatório de desempenho;
- h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade dos bolsistas, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- i) informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão de bolsa, quando houver;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento dessas no Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- m) verificar e solicitar aos bolsistas comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- n) cadastrar no sistema de gestão de bolsa, mediante Termo de Compromisso, os bolsistas nas modalidades de preceptor/supervisor e residente/pibidiano.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de Inscrição será de **25/11/2024 a 30/11/2024**.

Link de inscrição: <https://forms.office.com/r/YL79CYzqYW>

6 REQUISITOS EXIGIDOS

- 6.1 Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- 6.2 Ter formação na área da Educação, com graduação na pedagogia, educação especial.
- 6.3 Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina ou atividades pedagógicas/acadêmicas em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
- 6.4 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente em curso do ensino superior;
- 6.5 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros com ISBN, ou capítulos de livros, e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.
- 6.6 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- 6.7 Firmar termo de compromisso.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 7.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- 7.2 Currículo Lattes atualizado; Plataforma Paulo Freire.
- 7.3 Declaração de disponibilidade de carga horária.
- 7.4 Carta de motivação justificando seu interesse em atuar no programa PIBID.

Observação: Os interessados na função de **Coordenador de área/orientador do PIBID** devem enviar as informações acima para pibid@uninter.com até às 23h59min. do último dia de inscrição (**30/11/2024**), informando no campo “assunto”: **SELEÇÃO COORDENADOR/ORIENTADOR**.

Os e-mails que estiverem com alguma dessas informações acima faltando terão sua participação automaticamente desclassificada.

- 7.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 7.6 Toda a comunicação com o candidato, e informações sobre o processo seletivo, será realizada por e-mail.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, composta por:
 - a) Representante da Coordenação Institucional;
 - b) Representante da Coordenação de Área.

- 8.2 As etapas da seleção para os candidatos a função de **Coordenador de área/Docente Orientador do PIBID** ocorrerão da seguinte forma:
- Análise do Currículo Lattes:** conforme regras da CAPES;
 - Entrevista:** o candidato deverá responder às questões sobre os conhecimentos da área e interesse nos programas PIBID.
As entrevistas serão agendadas via e-mail.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, levando em consideração cada uma das etapas de seleção.
- No caso de o primeiro colocado não assumir a posição, será chamado o segundo colocado e assim por diante.
- Serão considerados para convocação os telefones e e-mails fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.
- No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato pelo recrutamento e seleção, no prazo de 24 horas, o candidato com a classificação imediatamente posterior será convocado, conforme descrito no item 9.2.
- Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia com relação à convocação.

10 DO RESULTADO

- O resultado do concurso será divulgado até o dia **02/12/2024** por meio de e-mail e por edital fixado nos murais desta Instituição de Ensino Superior.
- A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da Coordenação Institucional dos Programas PIBID.

11 DO PERÍODO DE BOLSA

- Terá sua vigência durante os Editais da CAPES, podendo ser prorrogado.

12 DOS DEVERES DOS COORDENADOR DE ÁREA/ ORIENTADOR

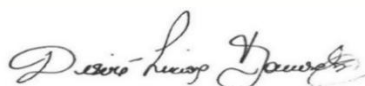
- 12.1 Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- 12.2 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- 12.3 Participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- 12.4 Orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente aos supervisores das escolas envolvidas;
- 12.5 Apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- 12.6 Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 12.7 Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- 12.8 Comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- 12.9 Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID e RP/UNINTER;
- 12.10 Enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- 12.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID e RP/UNINTER definidas pela Capes;
- 12.12 Manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- 12.13 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 12.14 Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID e RP/UNINTER na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 12.15 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.
- 12.16 Desempenhar as atividades conforme descrito neste Edital.
- 12.17 Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida com a Coordenação Institucional.
- 12.18 Observar e obedecer às normas internas do Centro Universitário Internacional UNINTER e o Regulamento Interno dos programas.
- 12.19 Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.
- 12.20 Apresentar à Coordenação Institucional o plano de trabalho e relatório semestral de suas atividades.
- 12.21 Manter assiduidade nas atividades dos programas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O parecer da Banca Examinadora, depois de aprovado pelo solicitante da vaga, será encaminhado à Reitoria do Centro Universitário Internacional UNINTER para as providências referentes à homologação.
- 13.2 A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Institucionais e

Coordenação Institucional dos Programas PIBID.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.



Profª Drª Desiré Luciane Dominschek
Coordenação Institucional PIBID UNINTER
Centro Universitário Internacional UNINTER



Prof. Dr. Nelson Pereira Castanheira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Centro Universitário Internacional UNINTER

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
Centro Universitário Internacional UNINTER